

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo CNPJ 45.709.912/0001-75



03 de junho de 2015.

Excelentíssima Senhora.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 037/2015, que dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Especial no valor de R\$ 121.000,00(cento e vinte um mil reais); a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO EXMA. SRA. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SIVIEIRO DD. PRESIDENTE VIRADOURO – SP Protocolado sa fis. 002

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
03 de 09 de2.0/5

Liteus Henrique Nunes Oficial de Secretaria



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo CNPJ 45.709.912/0001-75



PROJETO DE LEI № 037/2015

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.000,00(cento e vinte e um mil reais)."

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.000,00(cento e vinte e um mil reais), para o programa Brasil Carinhoso junto ao Ministério da Educação, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 EDUCAÇÃO

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2079.0000 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - BRASIL CARINHOSO

3.3.90.30.00 MATERIAL DO CONSUMO

R\$ 75.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 45.600,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o excesso de arrecadação, advindos de repasse do Ministério da Educação para o Município de Viradouro.

Artigo 3º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei 3133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei 3175/2014, que aprovou a LDO para o exercício 2015, bem como modificações ulteriores.

Artigo 4º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo CNPJ 45.709.912/0001-75



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos encaminhar a presente propositura que tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.000,00(cento e vinte um mil reais), para cobertura de gastos no Município de Viradouro com o programa Brasil Carinhoso do Ministério da Educação.

O Programa Brasil Carinhoso destina apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para atendimento a crianças de zero a 48 meses, informadas no Censo Escolar da Educação Básica.

O valor do apoio financeiro é gerado a partir da inclusão do número do NIS — Número de Identificação Social da criança, cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, matriculadas em creches públicas a partir do exercício de 2014.

O crédito ora aberto será utilizado na compra de brinquedos e material permanente tipo parquinho, que, conforme mencionado, serão utilizados em creches do Município de Viradouro.

A solicitação de urgência se faz tendo em vista o risco da não utilização do recurso em questão, tendo em vista que existe prazo para aquisição dos bens pretendidos pelo Município, bem como prazo para prestação de contas, sendo este, 30 de junho próximo, por se tratar do exercício de 2014, conforme artigo 20, da Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação.

Por se tratar de assunto relevante que é, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, em regime de Urgência Especial, na próxima sessão Extraordinária da Câmara.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de junho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL